PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.043, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

Institui, no calendário oficial de datas e eventos do Município, a Semana do Trabalho, Empregos e Renda.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 20 de setembro de 2010, aprovou Projeto de Lei nº 080/2010, de autoria do Vereador Francisco Sales Gabriel Fernandes, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Mococa, a Semana Municipal do Trabalho, Empregos e Renda, a ser realizada, anualmente, de 02 a 05 de maio.

Parágrafo único - A Semana Municipal do Trabalho, Empregos e Renda deverá integrar o calendário oficial de datas comemorativas do Município.

Art. 2º - A Semana Municipal do Trabalho, Empregos e Renda tem por objetivo mobilizar a sociedade civil acerca da necessidade de apoio a geração de empregos e renda, bem como, promover campanhas e eventos de conscientização, incentivando a capacitação de trabalhadores para novos postos de trabalho, contribuindo com a melhoria da qualidade de vidas da população.

Art. 3º - As ações e medidas para a realização da Semana Municipal do Trabalho, Empregos e Renda serão desenvolvidas com a participação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, Escolas Técnicas, Sindicatos de diversas categorias profissionais e outras entidades.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 de setembro de 2010.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal